

## LEI Nº 041/93

EMENTA: Autoriza a abestura de Crédito Suple mentar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM/PE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM, APROVOU E EU SANIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 1.981.785,65 (Hum milhão, novecentos e citenta e hum mil, se tecentos e citenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço da Dotação Orçamentária a seguir:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Delib. e Secretaria da Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

3111.02 - Remuneração de Vereadores ...... CR\$ <u>1.981.785,65</u>

Total da Suplementação ...... CR\$ 1.981.785,65

Art. 2º - As despesa com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior desta Lei, correrão'
por conta do Excesso de Arredação do presente exercício, devidamente comprovadas suas disponibilidades financeiras, de acordo com
o que dispõe os arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo lº desta Lei, será feita parceladamente e por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 2º da presente Lei.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim/PE, em 10 de dezembro de 1993.

61-01:

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA

- Prefeito -

